



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. — (035) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 — CGF 06.920.383-0

LEI Nº 213 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

ART. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$3.944.897,20 (TRÊS MILHÕES NOVE CENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ART. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.340.797,20
Receita Patrimonial	166.000,00
Receita Industrial	7.500,00
Receita de Serviços	193.700,00
Transferências Correntes (Exclusive as Transferências Intragovernamentais do Tesouro Municipal).	200,00
Outras Receitas Correntes	2.905.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	
	67.497,20
	10.962.980,00

CONTINUA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF 06.920.389-0

ALIENAÇÃO DE BENS

21.800,00

Transferências de Capital

582.300,00

TOTAL

3.944.987,20

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

ART. 4º- A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada;

I- No Orçamento Fiscal, em R\$3.174.848,23 (TRÊS MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); e

II- No Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$770.048,97 (SETECENTOS E SETENTA MIL QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Seção II

Da distribuição da Despesa por Órgão

ART. 5º- A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Unidade Orçamentária, o seguinte desdobramento e respectivos percentuais de distribuição;

ÓRGÃO

VALOR- R\$

0- CÂMARA MUNICIPAL

R\$260.000,00

1- GABINETE DO PREFEITO

247.500,00

2- ADMINISTRAÇÃO GERAL

470.500,00

3- SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

512.500,00

4- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

218.100,00

5- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-F.M.E.C.D.

1.361.500,00

6- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

399.000,00

7- AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

244.000,00

8- A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

251.797,20

TOTAL

3.944.897,20

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ART. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III § 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº4.320, de 11 de março de 1964

CONTINUA



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 — CGF 06.920.389-0

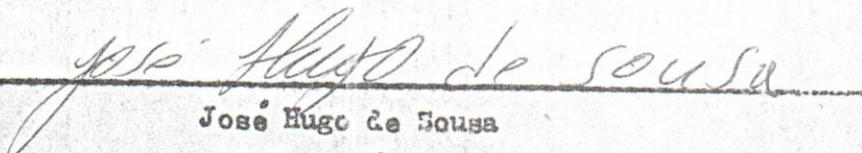
Título III

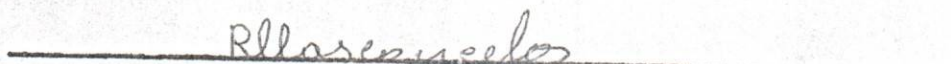
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 7º- O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

ART. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996).


José Hugo de Sousa
1º-Secretário


Raimundo Lopes de Vasconcelos
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax (085) 814-1110 e 814-1122

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE.

CGC 23 444 672/0001-91 — CGF 06 920 303-2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

MENSAGEM Nº 008/96

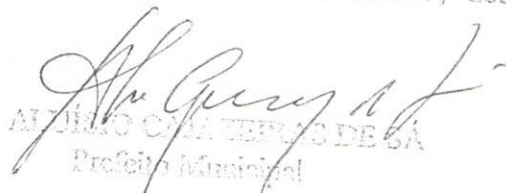
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1997, no valor total de R\$ 3.944.897,20 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), dos quais R\$ 1.075.300,00 (um milhão setenta e cinco mil trezentos reais) referem-se a receitas vinculadas à captação de recursos junto a órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Na proposta orçamentária anexa, foram observados os dispositivos constitucionais relativos à aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e ao limite de 60% (sessenta por cento) para despesas com pessoal.

Na certeza de contar com a aprovação do Projeto de Lei incluso, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 31 de outubro de 1996.


ALMIR COSTA TEÓFILO DE SÁ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Banabuiú

Valdir Queiroz Nobre
Teseiro

RECEBEM EM

31/10/96



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax (085) 814-1110 e 814-1122

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE.

CGC 23.444.672/0001-91 — CGF 06.920.303-2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PROJETO DE LEI Nº

Câmara Municipal de Banabuiú

Aprovado em 19 votação

Em 27 11 1996

Jose Hugo de Sousa
Secretário

ENCAMINHADO Câmara Municipal de Banabuiú para a Comissão de Finanças e Orçamento

tir parecer,

Em 06 11 1996

Jose Hugo de Sousa
Secretário

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 27 11 1996

Jose Hugo de Sousa
Secretário(a)

atribuições legais,

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas

DECRETA:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 3.944.897,20 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax (085) 814-1110 e 814-1122

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE.

CGC 23.444.672/0001-91 — CGF 06.920.303-2

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	3.340.797,20
Receita Tributária	166.000,00
Receita Patrimonial	7.500,00
Receita Industrial	193.700,00
Receita de Serviços	200,00
Transferências Correntes (exclusive as	2.905.900,00
Transferências Intragovernamentais -	
Transferências de Recursos Ordinários do	
Tesouro Municipal)	
Outras Receitas Correntes	67.497,20
RECEITAS DE CAPITAL	10.962.980,00
Alienação de Bens	21.800,00
Transferências de Capital	582.300,00
TOTAL	3.944.897,20

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:
I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 3.174.848,23 (três milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos); e
II - no Orçamento da Seguridade Social, no R\$ 770.048,97 (setecentos e setenta mil quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Unidade Orçamentária, o seguinte desdobramento e respectivos percentuais de distribuição:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. CÂMARA MUNICIPAL	260.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	247.500,00
2. ADMINISTRAÇÃO GERAL	470.500,00
3. SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	512.500,00
4. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	218.100,00
5. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - F.M.E.C.D.	1.361.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF 06.920.389-0

DESAPROVADO

27/11/96

Jose Hugo de Sousa
S. HUGO

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, ao analisar o projeto de 008/96, de iniciativa do Poder Executivo estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 1997, Orçamento anual, constatam que o presente Orçamento foi elaborado estimando uma receita no valor de R\$- 3.944,897,20 enquanto o Orçamento do ano anterior foi fixado em R\$7.215.000,00, / além de ter fixado o limite de créditos suplementares da despesa em 20%, quando no ano de 1996 este limite foi fixado em 100%, assim propõe a Comissão, a título de emenda, nova redação para o Art. 6º, Inciso I do projeto que deverá ser aprovado com a seguinte redação:

ART. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações Orçamentárias, utilizado como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos Itens I, II e III, do parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei Federal Nº4.320, de 19 de março de 1964.

Com os termos da referida emenda, mantidos os demais termos do projeto, / a Comissão vota pela aprovação do projeto.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 20 de Novembro de 1996.

A-C O M I S S Ã O

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Antonio Jerônimo de Oliveira

Antonio Jerônimo de Oliveira

Urbano Ferreira Cunha Filho

Urbano Ferreira Cunha Filho



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax (085) 814-1110 e 814-1122

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE.

CGC 23 444 672/0001-91 — CGF 06 920 303-2

6. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	399.000,00
7. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	224.000,00
A. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	251.797,20
TOTAL	3.944.897,20

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 31 de outubro de 1996.

Aluísio Cavazeiras de Sá
ALUISIO CAVAZEIRAS DE SÁ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698, 0001-30 - CGF 06.920.389-0

DESAPROVADO

27.11.96

SECRETARIO

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, ao analisar o projeto de 008/96, de iniciativa do Poder Executivo estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 1997, Orçamento anual, constatam que o presente Orçamento foi elaborado estimando uma receita no valor de R\$- 3.924.897,20 enquanto o Orçamento do ano anterior foi fixado em R\$7.215.000,00, / além de ter fixado o limite de créditos suplementares da despesa em 20%, quando no ano de 1996 este limite foi fixado em 100%, assim propõe a Comissão, a título de emenda, nova redação para o Art. 6º, Inciso I do projeto que deverá ser aprovado com a seguinte redação:

ART. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações Orçamentárias, utilizado como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos Itens I, II e III, do parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei Federal Nº4.320, de 19 de março de 1964.

Com os termos da referida emenda, mantidos os demais termos do projeto, / a Comissão vota pela aprovação do projeto.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 20 de Novembro de 1996.

A-C O M I S S Ã O

Antonio Bastes de Lima

Antonio Jerônimo de Oliveira

Urbano Ferreira Cunha Filho